



N.º: 018

13/07/2017

LEI MUNICIPAL nº 2.839 – 28/08/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52
Fonte 142..... R\$35.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para atender ao que determina o art. 1º desta Lei será por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52
Fonte 100 R\$35.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para o exercício de 2017, conforme determinada na Lei Municipal nº 2.812, de 22 de novembro de 2016.

Art. 4º - A utilização do recurso para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de Agosto de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal